



DECRETO Nº 1.568, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre aprovação de desmembramento e unificação de lotes urbanos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.294/14 e suas alterações, e na Lei Federal 6.766/79 e,

CONSIDERANDO os processos administrativos nºs 6.323 e 6.322, todos de 27/11/2019 que apurou a regularidade do parcelamento e unificação dos imóveis,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do referido lote de terreno nº16 (dezesseis) da quadra 46 (quarenta e seis), com uma área total de 302,44m² (trezentos e dois metros e quarenta e quatro décimos quadrados), medindo 14,35 m de frente para a Rua José Olegário Abranches, 13,70 m aos fundos confrontando com o lote de nº 12, 21,50 m do lado direito confrontando com o Lote de nº 17, 21,50 m do lado esquerdo confrontando com o lote de nº 12.

Parágrafo Primeiro - O referido desmembramento constituirá na divisão do lote de terreno citado no *caput* deste artigo, passando a constar:

- Lote de terreno nº16 (dezesseis) da Quadra 46 (quarenta e seis), com uma área total de 259,44m² (duzentos e cinquenta e nove metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), medindo 12,35 m de frente para a Rua José Olegário Abranches, 11,70 m aos fundos confrontando com o lote de nº 12, 21,50 m do lado direito confrontando com a área a ser unificada no lote 17, 21,50 m do lado esquerdo confrontando com o Lote de nº 12.
- Área 43,00 m² desmembrada do lote 16, medindo 2,00 m de frente para a Rua José Olegário Abranches, 2,00 m aos fundos confrontando com o lote nº 12, 21,50 m do lado direito confrontando com o lote nº 17, 21,50 do lado esquerdo confrontando com o lote nº 16.

Parágrafo Segundo: O lote de terreno de área 43,00 m² citado no parágrafo anterior será incorporado por processo administrativo de unificação ao Lote de terreno nº 17 quando este for escriturado em favor do proprietário do lote 17 da quadra 46, do Bairro São José, na Rua José Olegário Abranches, devidamente registrado na matrícula 65.814.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 9 de dezembro de 2020.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.627, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.400 – Ano VI – 09/12/2020

Autoriza o município a firmar acordo decorrente de processo expropriatório com o proprietário de imóvel expropriado.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus Vereadores aprovou, e eu, Renato de Faria Guimarães, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal a ceder acordo com a proprietária com o imóvel matrícula 70.751, livro 2, ficha 01, decorrente de processo expropriatório.

Art. 2º O acordo que é autorizado no artigo anterior é a permuta do valor atribuído ao imóvel expropriado, área de terreno de 517,87 m², avaliado pela Comissão Municipal de valores em R\$72.500,40, permutado pela contribuição de melhoria que incidiram sobre a área remanescente do imóvel expropriado, tanto presente quanto futuro, até o limite de avaliação.

Parágrafo único: não haverá qualquer tipo de torna entre as partes acordantes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 9 de dezembro de 2020.

RENATO DE FARIA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Câmara Municipal de Igaratinga, extrato do PL 01/2020, TP 01/2020, OBJETO - execução de muro de contenção e muro de divisa lado fundo referente a construção da câmara. Entrega dos envelopes passa para até 28/12/2020 às 9 horas. MOTIVO – alteração da planilha - Edital na íntegra no site www.camaraigaratinga.mg.gov.br . Igaratinga, 09 de dezembro de 2020. Marcelo José Fernandes – Presidente
